

EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE

CNPJ/MF nº 02.222.736/0001-30

NIRE 41.300.015.813

("Emissora" ou "Companhia")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2019.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 12 de agosto de 2019, às 15:00 horas, na Rua Olimpíadas, nº 205, conj. 142/143, Vila Olímpia, sala Triunfo, Continental Square, Cidade e Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia") foi regularmente convocada conforme edital de convocação publicado no jornal Folha de Londrina nos dias 26, 27 e 29 de julho de 2019 e errata publicada nos dias 27, 30 e 31 de julho de 2019 e no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2019 e errata publicada nos dias 31 de julho e 01 e 02 de agosto de 2019 ("Edital de Convocação"). A proposta da administração da Emissora foi divulgada em 29 de julho de 2019 ("Proposta da Administração") nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da Emissora (<http://www.triunfoeconorte.com.br>).
3. **PRESENÇA:** Debenturistas representantes de 98,64% (noventa e oito virgula sessenta e quatro por cento) das Debêntures em circulação, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – ECONORTE" datado de 09 de abril de 2015, conforme alterado ("Debenturistas", "Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas. A presente Assembleia contou ainda com a presença dos representantes legais da (i) Emissora; (ii) Planner Trusttee DTVM Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º Andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); (iii) TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 142/143, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.014.553/0001-91, na qualidade de fiadora

("Triunfo"); e (iv) RIO TIBAGI SERVIÇOS DE OPERAÇÕES E APOIO RODOVIÁRIO LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 288, Centro, CEP 86210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.395.499/0001-34, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Rio Tibagi") e, em conjunto com Triunfo, "Garantidores").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Eduardo Tognetti ("Presidente"), que convidou a mim, Ricardo Penachio Xavier de Sá para secretariá-lo ("Secretário").

5. **ORDEM DO DIA:**

- (i) Concessão de *waiver* para não declaração do "vencimento antecipado automático", por até 94 (noventa e quatro) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição da 5ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de agosto de 2019, da 6ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de setembro de 2019 e da 1ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de outubro de 2019.
- (ii) Concessão de *waiver* para não amortização da parcela prevista para 15 de outubro de 2019 e não declaração do "vencimento antecipado automático", por até 94 (noventa e quatro) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro.
- (iii) Manutenção do *waiver* concedido para não declaração do "vencimento antecipado automático", por até 94 (noventa e quatro) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição integral da 6ª parcela da conta reserva, que deveria ter ocorrido em 12 de março de 2019.
- (iv) Manutenção do *waiver* concedido para não amortização da parcela prevista para 15 de abril de 2019 e não declaração do "vencimento antecipado automático", por até 94 (noventa e quatro) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da utilização do saldo da conta reserva para Amortização Extraordinária realizada em 15 de março de 2019.
- (v) Manutenção do *waiver* concedido para não declaração do "vencimento antecipado automático", por até 94 (noventa e quatro) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição da 1ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de abril de 2019, da 2ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de maio de 2019, da 3ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de junho de

2019 e da 4ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de Julho de 2019.

- (vi) Manutenção do *waiver* para não declaração do “vencimento antecipado não automático”, pelo prazo de 94 (noventa e quatro) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, decorrente do rebaixamento do Rating Nacional de Longo Prazo da Emissão (“Rating”), pelo qual foi alterada a classificação da respectiva nota de CC(bra) para C(bra) nos termos do novo relatório de revisão extraordinária do *Rating* realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. (“Agência de Classificação de Risco” ou “Fitch Ratings”) em 29 de abril de 2019.
- (vii) Concessão de *waiver* para não declaração do “vencimento antecipado não automático”, pelo prazo de 94 (noventa e quatro) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, decorrente de eventual futuro rebaixamento do Rating, pela Fitch Ratings.
- (viii) Aprovação de pagamentos extraordinários de juros nos dias 15 de agosto de 2019, 16 de setembro de 2019 e 15 de outubro de 2019, a serem liquidadas no âmbito de pagamento da B3 e abatidas imediatamente do saldo devedor da Emissão. Os juros serão calculados conforme a escritura das Debêntures.
- (ix) Aprovação da contratação de um assessor legal para os Debenturistas, a fim de auxiliar na proposta de repactuação das Debêntures, nos termos e condições apresentados na Proposta da Administração e que serão atualizadas na Assembleia.
- (x) Aprovar a rerratificação do item 6.9 das deliberações da AGD realizada em 11 de junho de 2019, às 15h, onde equivocadamente constou “12 de junho de 2019”, sendo que o correto deveria ser “12 de julho de 2019”.
- (xi) Aprovação da adoção de providências pelo Agente Fiduciário em razão das aprovações da presente AGD, dentre as quais, celebração dos documentos necessários.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a Assembleia e após a atualização da Companhia sobre o cenário atual de operação e apresentação da proposta de repactuação do saldo devedor das Debêntures, os Debenturistas presentes deliberaram por unanimidade dos votos para:

6.1. Aprovar a concessão de *waiver* para não declaração do “vencimento antecipado automático”, por até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da presente data, ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição da 5ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de agosto de 2019, da 6ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de setembro de 2019 e da 1ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de outubro de 2019.

6.2. Aprovar a concessão de *waiver* para não amortização da parcela prevista para 15 de outubro de 2019 e não declaração do “vencimento antecipado automático”, por até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da presente data, ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro.

6.3. Aprovar a manutenção do *waiver* concedido para não declaração do “vencimento antecipado automático”, por até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da presente data, ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição integral da 6ª parcela da conta reserva, que deveria ter ocorrido em 12 de março de 2019.

6.4. Aprovar a manutenção do *waiver* concedido para não amortização da parcela prevista para 15 de abril de 2019 e não declaração do “vencimento antecipado automático”, por até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da presente data, ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da utilização do saldo da conta reserva para Amortização Extraordinária realizada em 15 de março de 2019.

6.5. Aprovar a manutenção do *waiver* concedido para não declaração do “vencimento antecipado automático”, por até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da presente data, ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição da 1ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de abril de 2019, da 2ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de maio de 2019, da 3ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de Junho de 2019 e da 4ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de Julho de 2019.

6.6. Aprovar a manutenção do *waiver* para não declaração do “vencimento antecipado não automático”, por até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da presente data, ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, decorrente do rebaixamento do Rating, pelo qual foi alterada a classificação da respectiva nota de CC(bra) para C(bra) nos termos do novo relatório de revisão extraordinária do Rating realizada pela Fitch Ratings em 29 de abril de 2019.

6.7. Aprovar a concessão de *waiver* para não declaração do “vencimento antecipado não automático”, por até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da presente data, ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, decorrente de eventual futuro rebaixamento do Rating, pela Fitch Ratings.

6.8. Aprovar a realização de pagamentos extraordinários dos juros, a ser realizado pela Emissora, através do pagamento do saldo de juros acumulado até a data do efetivo

pagamento, a ser realizado da seguinte forma: (a) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até o dia 15 de agosto de 2019; (b) R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais) até o dia 16 de setembro de 2019, sendo que, na hipótese de o valor exceder o saldo de juros acumulados, a respectiva diferença será imediatamente amortizada do saldo principal da dívida através de Amortização Extraordinária; e, (c) R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil de reais) até o dia 15 de outubro de 2019, sendo que, na hipótese de o valor exceder o saldo de juros acumulados, a respectiva diferença será imediatamente amortizada do saldo principal da dívida através de Amortização Extraordinária. Os pagamentos serão realizados dentro do ambiente de liquidação da B3. Os juros serão calculados conforme a escritura das Debêntures.

6.9. Aprovaram a contratação de um assessor legal para os Debenturistas, que formalizará o que vier a ser repactuado quanto aos termos da Escritura de Debêntures, bem como o acompanhamento, pelo respectivo assessor, de eventual Recuperação Judicial da Emissora. O Agente Fiduciário realizará a cotação de escritórios com *know-how* para execução dos serviços, dentro de preços praticados em mercado, para escolha pelos Debenturistas.

6.10. Aprovar a rerratificação do item 6.9 das deliberações da AGD realizada em 11 de junho de 2019, às 15h, onde equivocadamente constou “12 de junho de 2019”, sendo que o correto deveria ser “12 de julho de 2019”, ratificando integralmente as demais deliberações.

6.10.1. Em razão da deliberação acima, o item 6.9 da respectiva AGD passa a ter a seguinte redação:

“6.9. Em razão das aprovações acima, a Emissora efetuará também o pagamento de prêmio/waiver fee: (i) no montante correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o saldo devedor atualizado no dia 13 de junho de 2019; (ii) no montante o correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o saldo devedor atualizado no dia 12 de julho de 2019; (iii) no montante correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o saldo devedor atualizado no dia 09 de agosto de 2019, dentro do ambiente de liquidação da B3. A título de esclarecimento tais percentuais serão calculados sobre o Preço Unitário das Debentures. Adicionalmente, a Emissora informa que, durante as negociações, buscará converter os waiver fees ora concedidos em serviço da dívida.”

6.11. Em razão das deliberações acima, a Emissora se compromete a realizar o pagamento a título de Amortização Extraordinária, até o dia 20 de setembro de 2019, do valor excedente ao caixa mínimo disponível de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) da Emissora, a ser verificado em 10 de setembro de 2019, conforme relatório disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário e referente a posição de caixa de 31

de agosto de 2019. O caixa disponível não considerará os saldos bloqueados judicialmente.

6.12. Aprovar que o Agente Fiduciário adote as providências necessárias em razão das aprovações da presente AGD, dentre as quais, celebração dos documentos necessários.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelas Garantidoras.

São Paulo, 12 de agosto de 2019.

(Páginas de assinaturas seguem nas próximas 5 (cinco) páginas)

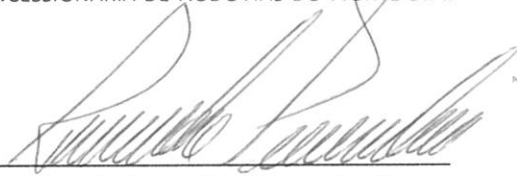
(Restante da página deixado intencionalmente em branco)

Handwritten signature and initials in the right margin.Handwritten signature in the bottom left area.Handwritten signature and initials in the bottom right area.

(PÁGINA 1/5 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2019)



Eduardo Tognetti
Presidente



Ricardo Penachio Xavier de Sá
Secretário